



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA”  
“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

### PORTARIA 018/2021

“*Ad referendum*”

Designa ocupante para o cargo de Diretor para Assuntos de Fiscalização.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª R/ES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17, IX, da Lei 6.530, de 12/05/78 c/c o Art. 16, XIII do Dec. 81.871, de 29/06/78;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 13 e seu § 1º da Lei 6.530/78, c/c o Art. 25º do Dec. 81.871/78, c/c o Art. 5º, 6º e 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, baixado com a Resolução-COFECI nº 1.126/2009, de 25/03/09, publicada no D.O.U. nº 80 Fls. 90 (Seção 1) de 29/04/09, sendo o espírito destes dispositivos a formação de uma Diretoria participativa para administrar o Conselho, sob a direção do Presidente;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, II, XVII do Regimento Interno antes referido, outorgando ao Presidente do CRECI poderes para **delegar atribuições** e, portanto, **encargos**;

**CONSIDERANDO** a criação de cargo de Diretor adjunto para assuntos Pedagógicos, para o trato de assuntos patrimoniais, pela Portaria nº 005/2003, bem como as Portarias nº 03/2004 e 003/2020 que também designaram Conselheiro Regional para ocupar o cargo de Diretor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dinamizar o Setor de Fiscalização combater sistematicamente o exercício ilegal da profissão, orientar os inscritos em situação regular, recuperar os que se encontram na situação inadimplentes e fazer cumprir as determinações do COFECI a estes pertinentes, além de autuar os maus profissionais flagrados transgredindo Normas de Ética Profissional ou infringindo dispositivos expressos de lei, em especial os Art. 20 da Lei nº 6530/78 e 38 do Decreto nº 81.871/78;

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro JOSENILDO DA SILVA JORDÃO já vem prestando importante colaboração à fiscalização do Órgão e manifestara grande interesse em se dedicar com afinco a esse importante setor;

**CONSIDERANDO** a concordância e disponibilidade demonstrada pelo designado para o exercício gratuito do referido cargo em designação;

**R E S O L V E:**



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede "Paulo Leonídio Storch"

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**"NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA"  
"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"**

**Art. 1º** - Designar para o cargo de DIRETOR PARA ASSUNTOS DE FISCALIZAÇÃO, com plenos poderes sobre o pessoal lotado no setor, as viaturas, máquinas e equipamentos nele utilizados, o Conselheiro Regional **JOSENILDO DA SILVA JORDÃO**.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 003/2020.

Vitória, 01 de dezembro de 2021.

AURÉLIO CÁPUA DALLAPÍCULA  
Presidente

CELSO VAZ FIDALGO  
Diretor Secretário